

## **ANEXO 3**

# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO**

**ENGENHARIA DE REDES DE  
COMUNICAÇÃO**

# **Regulamento de Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia de Redes de Comunicação**

## **Capítulo I – Das Atividades Complementares e de Extensão**

Art. 1º. As Atividades Complementares e de Extensão, previstas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Engenharia de Redes de Comunicação da Universidade de Brasília - UnB, correspondem a um **máximo de 12 (doze) créditos** a serem computados na modalidade disciplina de **Módulo Livre**, que poderão ser integralizados pelo discente durante o curso de graduação, observado o disposto no presente Regulamento.

Art. 2º. A escolha das Atividades Complementares e de Extensão é de responsabilidade exclusiva do discente, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos bem como da sistemática constante do presente Regulamento, cuja finalidade é o enriquecimento do currículo e a multidisciplinaridade da formação do mesmo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com o § 2º do Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia

Art. 3º. Para efeito de integralização do currículo de graduação em Engenharia de Redes de Comunicação, são consideradas Atividades Complementares e de Extensão:

Grupo I – Participação em atividades de extensão universitária, tais como seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, encontros de caráter científico, cursos de extensão, ou, a critério da Comissão Especial de Atividades Complementares, atividades realizadas em outras unidades da própria UnB ou em outras instituições de ensino;

Grupo II – Monitoria em diferentes disciplinas de graduação de Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Energia e Ciência da Computação, não consideradas as duas primeiras monitorias, que serão contabilizadas somente como créditos concedidos;

Grupo III – Publicação de artigos técnicos e científicos;

Grupo IV – Projetos de extensão cadastrados no Decanato de Extensão – DEX relacionados à Engenharia de Redes de Comunicação e áreas afins;

Grupo V – Prestação de serviços não remunerados, inclusive à comunidade universitária, bem como gestão de entidades de natureza sócio-político-cultural ou acadêmica;

Grupo VI – Estágio não obrigatório na área de Engenharia de Redes de Comunicação desenvolvido de acordo com o Regulamento de Estágio da Engenharia de Redes de Comunicação;

Grupo VII – Participação em eventos de Engenharia de Redes de Comunicação e áreas afins, na condição de organizador, palestrante ou apresentador de trabalho.

Parágrafo único. Com vistas à necessária diversificação de experiências, o discente não poderá, na execução das atividades complementares, concentrar as atividades somente em determinada(s) modalidade(s) prevista(s) neste artigo, devendo obedecer aos requisitos mínimos e limites dispostos no presente Regulamento.

## **Capítulo II – Dos Critérios e do Sistema de Pontuação das Atividades Complementares e de Extensão**

Art. 4º. O aproveitamento das Atividades Complementares e de Extensão para efeito da integralização do currículo obedecerá a um sistema de pontuação, pelo qual 60 (sessenta) pontos correspondem a um crédito, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art.5º. As modalidades previstas no art. 3º do presente Regulamento serão agrupadas segundo as especificidades das atividades, suas respectivas limitações de pontuação, bem como seus requisitos conforme estabelecido no Quadro de Atividades Complementares e de Extensão (Anexo 1 deste Regulamento).

Art. 6º. Os pedidos de aproveitamento das atividades complementares e de extensão deverão ser entregues no mesmo semestre letivo no qual foram realizados, sob pena de prescrição.

Parágrafo único. A pontuação é acumulativa e um crédito será atribuído ao aluno sempre que a pontuação totalizar 60 pontos.

## **Capítulo III – Da Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão**

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão do curso de Engenharia de Redes de Comunicação:

- I – O coordenador de curso da Engenharia de Redes de Comunicação;
- II – O Supervisor de Estágios da Engenharia de Redes de Comunicação;
- III – A Comissão de Graduação do Curso;

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão:

- I – Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e propor alterações e atualizações à medida que se fizerem necessárias;
- II - Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares e de Extensão;
- III – Fixar e divulgar, semestralmente, as datas para a apresentação dos pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares e de Extensão;
- IV – Apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao indeferimento/não reconhecimento de Atividades Complementares e de Extensão;

V – Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

#### **Capítulo IV – Do Procedimento de Avaliação e Reconhecimento das Atividades Complementares e de Extensão**

Art. 9º. Os discentes deverão apresentar seus respectivos pedidos de aproveitamento mediante o preenchimento do Formulário Acompanhamento e Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão (FAACEEx), devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, segundo o estabelecido pelo presente Regulamento.

Art. 10. Iniciado o prazo para os pedidos de aproveitamento, os discentes deverão entregar seus pedidos à Coordenação de Curso da Engenharia de Redes de Comunicação que, por sua vez, reunirá a Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão para analisar e deliberar sobre o número de pontos a serem atribuídos aos interessados, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 11. A Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão deverá dar ciência das referidas avaliações, por meio de aviso público.

Art. 12. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação das avaliações referidas no artigo anterior, os interessados poderão apresentar recurso, dirigido à Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão, facultada a apresentação de novos documentos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá dar prioridade à análise dos recursos apresentados pelos formandos.

#### **Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 13. As Atividades Complementares e de Extensão serão integralizadas no histórico escolar com o número de créditos deferidos pela Comissão Especial de Atividades Complementares e de Extensão.

**Quadro 1 - Critérios para Integralização de Atividades Complementares e de Extensão.**

Grupo	Atividades	Requisito	Pontuação		Limite de Créditos por Grupo
			Por Atividade	Máxima por Grupo	
I	Extensão universitária: Seminários; conferências; ciclos de palestras; oficinas e encontros de caráter científico; cursos de extensão.	Apresentação de certificado ou comprovante.	Até 30 pontos	180	3
II	Monitoria em disciplinas de graduação de Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Energia e Ciência da Computação, além daquelas já integralizadas como Créditos Concedidos pela UnB	Declaração do SAA	Até 60 pontos	180	3
III	Publicações de artigos técnicos científicos como resultados de pesquisas.	Apresentação de exemplar da publicação	Até 30 pontos	180	3
IV	Projetos de extensão cadastrados no DEX relacionados à Engenharia de Redes de Comunicação e áreas afins, desde que já não tenham sido lançados diretamente no histórico escolar do aluno	Apresentação de comprovante de participação	Até 30 pontos	240	4
V	Prestação de serviços não remunerado à comunidade (universitária ou não universitária);	Apresentação de relatório com anuência da entidade ou declaração da mesma	Até 30 pontos	120	2
VI	Estágio não obrigatório desenvolvido de acordo com o Regulamento de Estágio do Curso e da FT	Aprovação no Estágio não Obrigatório segundo o Regulamento de Estágios do Curso e da FT	Até 120	240	4
VII	Participação em eventos de Engenharia de Redes de Comunicação e áreas afins na condição de organizador, palestrante, apresentador de trabalho ou expositor	Certificados ou declarações por parte dos organizadores	Até 60 pontos	120	2